



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO
Departamento de Infra-estrutura e Hotelaria Hospitalar
Serviço de Elaboração de Projetos e Acomp. de Contratos



PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

O projeto Básico e suas especificações técnicas objetivam fixar as condições necessárias à contratação de empresa para serviços de Engenharia para a execução da **OBRA DE REFORMA DOS SERVIÇOS DE MAMOGRAFIA, ULTRASSONOGRAFIA, DENSITOMETRIA, CIRCULAÇÃO E RECEPÇÃO DO CENTRO RADIOLÓGICO DO HUPE**, prédio anexo do Hospital Universitário Pedro Ernesto, localizado na Boulevard 28 de setembro, nº 77, Vila Isabel – Rio de Janeiro - RJ.

2 - CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto refere-se à contratação de bens e serviços comuns de engenharia, com o critério de julgamento por menor preço global, cujo modo de disputa a ser adotado é o Aberto (Pregão eletrônico).

O regime é por empreitada global, porém as medições serão feitas de acordo com os valores unitários de cada item executado.

Os serviços listados na planilha orçamentária estão objetivamente definidos. E o padrão conforme as especificações são usuais no mercado de materiais de construção.

A reforma tem por objetivo a melhora na funcionalidade, a adequação dos espaços conforme as normas atuais, proporcionando mais qualidade no atendimento aos pacientes, no Centro Radiológico do HUPE.

Constam neste projeto básico, planilha de custo, cronograma físico-financeiro e as plantas do setor envolvido e demais desenhos orientativos na execução dos serviços, onde se darão as intervenções.

Toda e qualquer informação mais detalhada e especificada sobre a parte técnica do serviço será fornecida pelo Serviço de Elaboração de Projetos e Acompanhamento de Contratos SEPAC/DIH/HUPE.

2.1 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem realizados serão executados durante a **OBRA DE REFORMA DOS SERVIÇOS DE MAMOGRAFIA, ULTRASOM, DENSITOMETRIA, CIRCULAÇÃO E RECEPÇÃO DO CENTRO RADIOLÓGICO DO HUPE** (Hospital Universitário Pedro Ernesto), obedecendo-se, fielmente, aos projetos, planilhas e especificações apresentados.

2.2 – JUSTIFICATIVA

A relevância da reforma na recepção do setor de radiologia, incluindo a construção de novas salas especializadas e uma sala de espera lúdica para crianças é uma necessidade urgente que trará inúmeros benefícios para o Hospital Universitário Pedro Ernesto.

A melhoria na infraestrutura não só aumentará a capacidade e a eficiência dos serviços prestados, mas também garantirá um atendimento de alta qualidade, humanizado e centrado no paciente. Investir na radiologia é investir na saúde e bem-estar de toda a comunidade atendida pelo hospital.

3 – VISTORIA TÉCNICA

3.1 – Os licitantes deverão agendar e comparecer aos locais, datas e horários previamente indicados na carta-convite, visando a obtenção do Atestado de Visita, sendo que, para seu fornecimento, as empresas deverão encaminhar um profissional da área técnica (engenheiro, arquiteto ou técnico em edificações), devidamente munido de sua carteira profissional do órgão competente – CREA/ CAU. A visita técnica poderá ser substituída por declaração formal de que a empresa tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço

4 - ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Para efeito de acompanhamento dos serviços foi designado o Serviço de Elaboração de Projetos e Acompanhamento de Contratos (SEPAC) que se incumbirá de:

4.1 - Fornecer dados disponíveis a respeito dos locais e objetivos do serviço contratada com a licitante vencedora;

4.2 - Facilitar o acesso aos locais onde serão executados os serviços;

4.3 - Discutir e avaliar, constantemente, o teor, a qualidade dos serviços e o andamento de sua execução e fazer exigências, quando necessárias.

4.4 - Liberação de faturamento, através medições dos serviços executados e, conforme cronograma físico-financeiro.

4.5 – Intermediar o esclarecimento de dúvidas quanto à documentação técnica recebida pela CONTRATADA (planilhas, projetos e especificações).

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1 - Os serviços, sempre que possível, serão executados em dias úteis e horário comercial, Desde que não prejudique o bom funcionamento das atividades do hospital. Qualquer outra situação de trabalho em horários extras deverá ser comunicada e autorizada previamente pela fiscalização do SEPAC/DIH/HUPE;

5.2 - A empresa licitante vencedora se obriga, durante a execução dos serviços, a não prejudicar o funcionamento das atividades normais do HUPE;

5.3 - Os serviços deverão ser executados em conformidade com as determinações das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

5.4 - Compete a licitante vencedora, providenciar junto aos Poderes Públicos e Entidades Concessionárias de Serviços Públicas, com a antecedência que se fizer necessárias, as medidas adequadas à proteção e continuidade do objeto deste projeto básico, quando possam ser afetadas pela execução dos serviços em questão;

5.5 - Compete a licitante vencedora, contratar por sua conta, todos os projetos básicos e executivos necessários, assim como a aprovação destes projetos e seus equipamentos em órgãos, entidades públicas e outros setores responsáveis por aprovação e autorização de funcionamento;

5.6 - Compete a licitante vencedora, contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste projeto básico;

5.6.1 - A licitante vencedora promoverá por sua conta a cobertura através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste projeto básico, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao HUPE/UERJ ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução dos serviços contratadas ou delas decorrentes;

5.7 - Compete ainda à licitante vencedora:

- a) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização SEPAC/DIHH/HUPE;
- b) garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da UERJ aos serviços em questão;
- c) cientificar, imediatamente, à fiscalização do SEPAC/DIH/HUPE de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no canteiro de serviços;
- d) corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do SEPAC/DIH/HUPE;
- e) atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da SEPAC/DIH/HUPE;
- f) no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Carta de autorização para o início da execução contratual, a licitante vencedora deverá apresentar ao SEPAC/DIH/HUPE o comprovante da devida ART paga junto ao CREA-RJ ou RRT paga junto ao CAU;
- g) apresentar o diário de obra à fiscalização para análise e acompanhamento dos serviços executados, que deverá ser assinado pelo engenheiro responsável do serviço e pelo fiscal do contrato;
- h) apresentar o PGRCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil);

5.8 - A licitante vencedora garante que:

- a) Antes da apresentação de sua proposta comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes do HUPE/UERJ, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades dos locais, devidamente consideradas na composição dos serviços inerentes ao caso;
- b) vistoriou os locais dos serviços, objeto deste projeto básico, conforme documento obtido junto ao SEPAC/DIH/HUPE;
- c) qualquer falha na pesquisa minuciosa dos locais do serviço ou de suas condições, não a isenta da responsabilidade da avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento de serviços, e de arcar com os eventuais prejuízos consequentes;
- d) Atenderá a Resolução CONAMA/307/202, que norteia a gestão de resíduos da construção civil.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Certidão de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que habilite a empresa nos ramos de engenharia civil, com validade para o presente exercício.

6.2 - Prova de possuir no seu quadro permanente na data desta licitação, profissionais detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características e equivalente ao objeto da Licitação.

6.3 - A comprovação de que o(s) detentor (es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são)

vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA ou CAU, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado (s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto;

6.4 - Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.

6.5 – Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, deverá ser apresentado Atestado firmado por órgão público ou por empresa privada, e registrado no CREA/ CAU, comprovando haver a empresa licitante **executado serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior** a da presente licitação (conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021), que poderão constar de atestados diversos, desde que cada item esteja comprovado no máximo em dois destes. As parcelas de maior relevância, para habilitação das empresas participantes, são os seguintes serviços:

- **Instalação de pontos de elétrica e lógica (iluminação e tomadas) – 50 pontos;**
- **Colocação de revestimento de piso em porcelanato – 180 m²;**
- **Pintura com tinta acrílica – 900 m²;**

7 – PRAZO DO SERVIÇO

O **prazo global para execução** dos serviços deste Projeto Básico será de 4 MESES (**120 dias**) a iniciar contagem no dia seguinte do recebimento, pela adjudicatária, do ofício de autorização para o início da execução contratual.

7.1 - DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA

O prazo para **aceitação provisória** dos serviços objeto deste projeto básico será de **30 (trinta) dias**, a iniciar contagem na data do recebimento, pela UERJ, da comunicação do adjudicatário, informando o término dos serviços.

7.2 - DA ACEITAÇÃO DEFINITIVA

O prazo para **aceitação definitiva** dos serviços, objeto deste projeto básico, será de até **90 (noventa) dias**, contados da data do Termo de Aceitação Provisória.

8 – CUSTOS

Os serviços objeto deste projeto básico foram orçados em **R\$ 1.228.741,01 (UM MILHÃO DUZENTOS E VINTE E OITO MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E UM CENTAVOS)**, EMOP (07/2024).

9 - ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

- Plantas de Arquitetura, Estrutura e Instalações;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Caderno técnico;
- Atestado de visita técnica;
- Acordo de Nível de Serviço;

HUPE/ DIH/ SEPAC – Av. Boulevard 28 de Setembro 77, Vila Isabel - Rio de Janeiro – RJ Cep. : 20.551-030
Tel: (021) 2868-8252 E-mail: sepac@hupe.uerj.br